



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 02/07/2009, às 16:30
CONGRESSO NACIONAL /gbs / estagiário

MPV-465

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 01/07/2009	proposição Medida Provisória nº 465 / 2009
--------------------	---

autor Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ	nº do prontuário
---	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescenta-se § 5º ao artigo 1º da Medida Provisória 465/2009:

Art. 1º.....

§ 5º É vedada às pessoas jurídicas beneficiárias dos financiamentos previstos neste artigo a demissão sem justa causa de funcionários, desde a data de publicação desta Lei até a completa amortização dos financiamentos.

Justificativa

A presente Medida Provisória autoriza a União a aportar recursos para subsidiar as taxas de juros cobradas das empresas, no caso de financiamentos concedidos pelo BNDES para produção de bens de capital ou inovação tecnológica. Porém, para que o presente dispositivo possa efetivamente atingir seu objetivo final – ou seja, se traduzir em melhoria de vida para os trabalhadores - deve ser incluída cláusula de não-demissão de trabalhadores sem justa causa, desde o momento da publicação desta lei até a completa amortização dos financiamentos.

PARLAMENTAR

1

